



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete da Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1630/2023
Nº DE FOLHAS 022
DATA: 20 / 09 / 2023
HORA: 10 /HS 25 /MIN
[Assinatura]
ASSINATURA

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 033 /2023, 15 de Setembro de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

[Assinatura]
VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Vereadora
CPF: 742.422.373-91

Recebido em: ___/___/___
Às _____ horas

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 20 / 09 / 2023
HORA: 10 /HS 25 /MIN.
[Assinatura]
RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete da Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de Setembro de 2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 15 de Setembro de 2023.

Celso Antônio Silva Lopes

Pres. Celso Antônio Silva Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 20 / 09 / 2023
HORA: 10 h 25 MIN.
RUBRICA: *[assinatura]*




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete da Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

| VEREADORA: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS | | PERÍODO: SETEMBRO DE 2023 | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|---|-------------|--------------|
| DATA | FAVORECIDO | ENDEREÇO | DOCUMENTO | VALOR |
| 15/09/2023 | FERNANDO MEDEIROS ASSUNÇÃO | RUA SANTA HELENA, 2883, FORMOSA, CEP 65.630-000 TIMON-MA. | NOTA FISCAL | R\$ 2.000,00 |
| 15/09/2023 | FRANCISCO ALEX MACIEL DE CARVALHO | RUA C, Nº 525, BAIRRO: PEDRO PATRÍCIO, TIMON – MA. | NOTA FISCAL | R\$ 2.000,00 |
| 15/09/2023 | ERIDAN BARROSO DE ANDRADE | Rua Joaquim Pedreira, nº 1092, CENTRO, Timon-MA. | NOTA FISCAL | R\$ 1.000,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 5.000,00 |

Verba Indenizatória de R\$5.000(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de SETEMBRO/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 15 de SETEMBRO de 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 10h 35 MIN.
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete da Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS


RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ nº **06.779.466/0001-13**, a importância de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de Setembro de 2023**.

TIMON-MA, 15 de Setembro de 2023.


VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Vereadora
CPF: 742.422.373-91

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 20 / 09 / 2023
HORA: 10 / 25 MIN.
RUBRICA: 

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA
PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON**

Contratante: - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

Contratado: FERNANDO MEDEIROS ASSUNCAO, brasileiro, inscrito no CPF nº 935.823.403-25, residente e domiciliado RUA SANTA HELENA, Nº 2883, Bairro: FORMOSA, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria rural, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria rural na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria rural que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS


CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 10h 25 MIN.
RUBRICA: 

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO


CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon-MA, 15 de Setembro de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 20 / 09 / 2023
HORA: 10 h 25 MIN.
RUBRICA: 

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA
PARLAMENTA NA CIDADE DE TIMON**

Contratante: - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

Contratado: Eridan Barroso de Andrade, brasileira, inscrito no CPF nº 065.901.413-04, residente e domiciliado Joaquim Pedreiras, Nº 1092, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Contabilidade na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Contabilidade que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS


CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 10h 25 /MIN.
RUBRICA: 

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon-MA, 15 de Setembro de 2023



CONTRATANTE

ERIDAN BARROSO DE ANDRADE:06590141304
304
Assinado de forma digital por ERIDAN BARROSO DE ANDRADE:06590141304
Dados: 2023.09.13 15:24:14 -03'00'

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 30/09/2023
HORA: 10h 25 MIN.
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

Contratante: VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65634-190 Timon-MA;

Contratado: Francisco Alex Maciel de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF nº 929.808.303-30, residente e domiciliado Rua C, Nº 525, Bairro: Pedro Patrício, Timon-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Motorista, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Motorista na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: Motorista que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 10h25 MIN.
RUBRICA: [assinatura]

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.


PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

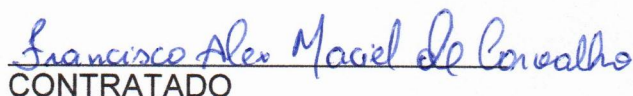
CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:


Timon-MA, 15 de Setembro de 2023.



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1630/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 10h25 MIN.
RUBRICA: 

20/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:50:43
272602726 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 20/09/2023 |
| NR. DOCUMENTO | 552.726.000.023.607 |
| VALOR TOTAL | 5.000,00 |

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VANDA RODRIGUES SANTOS
AGENCIA: 2726-X CONTA: 23.607-1

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560
=====

| | |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | 7.A53.144.1FD.944.E3D |
|------------------|-----------------------|